



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório.....: 84/2018
Modalidade: Pregão Presencial N° 60/2018
Data de Abertura da Licitação ...: 12 de Dezembro de 2018.
Data de Abertura das Propostas ..: 3 de Janeiro de 2019.
Horário: 07:30

Objetivo: Seleção de propostas visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos Básicos e não Básicos (éticos, Genéricos e bioequivalentes) para distribuição gratuita na Unidade Básica de Saúde.

Encargos Gerais da Licitação

- 01 - Local da entrega das propostas.....:** Prefeitura Municipal de Paulo Bento
- 02 - Local de entrega do objeto licitado:** Conforme descrito no edital
- 03 - Prazo de entrega das propostas:** 03/01/2019
- 04 - Prazo de entrega do objeto licitado:** Conforme decrito no edital
- 05 - Condições de Pagamento:** 30 dias após a entrega do objeto licitad
- 06 - Validade da Proposta:** 60 (Sessenta) Dias

I - PREÂMBULO

1.1. O Município de Paulo Bento/RS, através de seu Prefeito, Pedro Lorenzi, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 973/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, que se encontra aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Unitário**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes nº 01, contendo a Proposta de Preço e o envelope nº 02 contendo a Documentação, no dia **03/01/19 às 07:30**, tendo como local a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO, sita à Avenida Irmãs Consolata, 189, na sala da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

II - OBJETO

2.1. Seleção de propostas visando a contratação de empresa para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

fornecimento parcelado de medicamentos Básicos e não Básicos (éticos, Genéricos e bioequivalentes) para distribuição gratuita na Unidade Básica de Saúde.

Item	Código	Quantidade	Un.	Especificação
1	10496	100,0000	AP	Acetato de Betametasona+Fosfato Dissódico de Betametasona 3MG+3MG/M
2	4986	500,0000	CM	Aciclovir 200mg
3	451	50,0000	BN	Aciclovir creme 50 mg/g bisnaga c/ 10g
4	1353	12.000,0000	CM	Ácido acetilsalicílico 100mg
5	1354	3.000,0000	CM	Ácido Fólico 5mg
6	4011	100,0000	FR	Albendazol 40mg/ml, Suspensão Oral frasco c/ 10ml
7	1298	300,0000	CM	Albendazol 400mg
8	3772	600,0000	CM	Alendronato de sódio 70mg
9	3221	6.000,0000	CM	Alopurinol 300 mg
10	10540	1.000,0000	CM	Alopurinol 100MG
11	3957	1.000,0000	CM	Ácido valproico 250mg
12	1378	3.000,0000	CP	Amoxicilina 500mg
13	3220	1.500,0000	CM	Ácido Valpróico 500mg
14	10494	18.900,0000	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML
15	10493	2.000,0000	CM	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG
16	10491	100,0000	FR	AMOXICILINA 50 MG/ ML PÓ P/ SUSP. ORAL
17	3795	15.000,0000	CM	Anlodipino 5mg
18	1893	600,0000	CM	Atenolol 100mg
19	1894	6.000,0000	CM	Atenolol 50mg
20	1356	600,0000	CM	Azitromicina 500mg
21	10495	100,0000	FR	AZITROMICINA PÓ P/ SUSP. ORAL 40 MG/ML
22	1474	50,0000	FR	Benzil penicilina benzatina 1.200.000 UI frasco
23	8017	50,0000	FR	Budesonida 32MCG Spray Nasal
24	26124	150,0000	FR	Budesonida 50 MCG - Spray Nasal
25	8015	100,0000	FR	Budesonida 64 MCG - Spray Nasal
26	1023	30,0000	FR	Brometo de Ipratrópio 0,25 MG/ML 20ml inalação
27	3797	6.000,0000	CM	Captopril 25mg
28	1025	4.000,0000	CM	Carbamazepina 200mg
29	15103	15.000,0000	CP	Carbonato de calcio 500mg+ vit D
30	3224	3.000,0000	CM	Carbonato de lítio 300mg
31	1384	900,0000	CM	carvedilol 12,5mg
32	1385	900,0000	CM	Carvedilol 25mg
33	3951	1.500,0000	CM	Carvedilol 6,25mg
34	4950	3.000,0000	CM	Cefalexina 500mg
35	10499	30,0000	FR	CEFALEXINA 50 MG/ML
36	1463	100,0000	FR	Cetoconazol shampoo 2% 100ml
37	10500	50,0000	FR	CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5 MG/ML
38	4951	150,0000	FR	Cloreto de sódio 0,9% Solução Nasal
39	230	1.800,0000	CM	Cloridrato de amiodarona 200mg
40	233	8.000,0000	CM	Cloridrato de Amitriptilina 25mg
41	234	1.000,0000	CM	Cloridrato de biperideno 2mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

42	8000	300,0000	CM	Cloridrato de Bupropiona 150MG
43	1027	1.500,0000	CM	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg
44	3228	600,0000	CM	Cloridrato de clomipramina 25mg
45	1037	1.000,0000	CM	Cloridrato de Clorpromazina 25mg
46	1945	1.500,0000	CM	Cloridrato de clorpromazina 100mg
47	1500	3.500,0000	CM	Cloridrato de Fluoxetina 20mg
48	3254	4.000,0000	CM	Cloridrato de Metformina 500mg
49	4962	15.000,0000	CM	Cloridrato de Metformina 850mg
50	1032	50,0000	AP	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml, sol. injetável
51	4964	2.000,0000	CM	Cloridrato Metoclopramida 10mg
52	8001	600,0000	CM	Cloridrato de Nortriptilina 10MG
53	18497	600,0000	CM	Cloridrato de Prometazina 25 mg
54	3805	5.000,0000	CM	Cloridrato de Propranolol 40mg
55	1445	2.400,0000	CM	Cloridrato de Ranitidina 150mg
56	2863	2.000,0000	CM	Cloridrato de tiamina 300mg
57	1394	1.500,0000	CM	Cloridrato de verapamil 120mg
58	1401	5.000,0000	CM	Cloridrato de verapamil 80mg
59	15106	20,0000	UN	Dexametasona 1mg/ml, suspensão oftálmica, frasco com 5ml
60	2239	100,0000	UN	Dexametasona 0,1%, creme bisnaga c/ 10g
61	1499	3.900,0000	CM	Diazepan 10mg
62	1525	500,0000	CM	Digoxina 0,25mg
63	2776	2.000,0000	CM	Dipirona sódica 500mg
64	1043	50,0000	FR	Dipirona Sódica 500mg/ML, frasco 20ml solução oral clor. adifenina 10mg/1,5ml
65	10504	50,0000	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG-DOSE SOLUÇÃO INALANTE
66	1045	50,0000	FR	Dipropionato de Beclometasona 50mcg - Dose Solução Inalante
67	8035	50,0000	FR	Dipropionato de Beclometasona 50MCG - Aerossol Doseado - 15,
68	4022	9.000,0000	CM	Espironolactona 25mg
69	14407	50,0000	BN	estriol 1mg/g, creme vaginal, 50g
70	1047	1.500,0000	CM	Fenitoína Sódica 100mg
71	851	3.600,0000	CM	Fenobarbital 100mg
72	269	200,0000	CP	Fluconazol 150mg
73	3808	150,0000	FR	Fosfato sódico de Prednisolona 3mg ml
74	2759	50,0000	AP	Furosemida 20mg, ampola c/ 2ml
75	4023	10.000,0000	CM	Furosemida 40mg
76	1051	2.000,0000	CM	Haloperidol 5mg
77	1276	30.000,0000	CM	Hidroclorotiazida 25mg
78	10510	50,0000	BN	Hidrocortisona , Acetato Creme 1%
79	3807	100,0000	FR	Ibuprofeno 100mg/ml, frasco c/ 20ml, sol. oral
80	10513	10.000,0000	CM	IBUPROFENO 600 MG
81	21963	1.200,0000	CM	Isoflavona de Soja 150 MG
82	4961	1.500,0000	CM	Itraconazol 100mg
83	1053	50,0000	FR	Lactulose 667mg/ml, frasco com 120ml, sol. oral
84	12158	2.400,0000	CM	Levodopa 100MG + cloridrato de benserazina 25MG
85	3793	2.000,0000	CM	Carbidopa +Levodopa 25mg/250 mg
86	1054	1.500,0000	CM	Levotiroxina Sódica 100mcg
87	1056	2.700,0000	CM	Levotiroxina Sódica 25mcg
88	10515	2.100,0000	CM	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

89	8043	100,0000	FR	Loratadina 1mg/ml frasco c/ 100ml, xarope
90	3253	4.000,0000	CM	Loratadina 10mg
91	4982	30.000,0000	CM	Losartana potássica 50mg
92	1057	250,0000	FR	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4 MG/ML, frasco com 120ml
93	1433	10.000,0000	CM	Maleato de enalapril 10mg
94	4024	12.000,0000	CM	Maleato de enalapril 20mg
95	1432	3.000,0000	CM	Maleato de enalapril 5mg
96	4963	4.500,0000	CM	Metildopa 250mg
97	10521	1.200,0000	CM	METRONIDAZOL 250 MG
98	235	4.990,0000	BN	Metronidazol 10% creme vaginal - bisnaga 60g
99	3958	5.000,0000	CM	Mesilato de doxazosina 2mg
100	3256	1.800,0000	CM	Mononitrato de isossorbida 20mg
101	10522	1.200,0000	CM	Nifedipino 10 MG
102	1892	30,0000	FR	Nistatina suspensão oral 100.000 ui/ml, frasco 30ml
103	2869	30,0000	BN	Nitrato de miconazol 2% bisnaga 30 G
104	21964	30,0000	BN	NITRATO DE MICONAZOL 2% - creme VAGINAL
105	674	50,0000	FR	Óleo mineral 100ml
106	4016	20.000,0000	CP	Omeprazol 20mg
107	4966	5.000,0000	CM	Paracetamol 500mg
108	800	100,0000	FR	Paracetamol 200mg/ml, frasco c/ 15ml, sol. oral
109	10525	20,0000	FR	PERMETRINA CREME 5%
110	500	3.000,0000	CM	Prednisona 20 mg
111	10526	3.600,0000	CM	RISPERIDONA 1 MG
112	10528	50,0000	EV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ
113	10529	150,0000	FR	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL
114	20312	5,0000	FR	Salbutamol 5 mg/ml sol. nebulização
115	3261	25.000,0000	CM	Sinvastatina 20mg
116	8049	50,0000	AP	Succinato de hidrocortisona 100mg + ampola diluente
117	10511	50,0000	AP	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO SOL. INJETAVEL 500 MG
118	10518	2.000,0000	CM	Succinato Metoprolol 25 MG
119	6025	5.000,0000	CM	Succinato Metoprolol 50 mg
120	10519	1.800,0000	CM	Succinato de Metoprolol 100MG
121	9360	30,0000	BN	Sulfadiazina de prata 1% - pomada
122	24088	800,0000	CP	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETROPINA 80MG
123	1447	50,0000	FR	Sulfametoxazol 40mg + Trimetoprina 8mg frasco c/ 50ml
124	1450	1.500,0000	CM	Sulfato ferroso 40mg
125	3265	3.500,0000	CM	Varfarina sódica 5mg
126	10556	5.000,0000	CM	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100 MG
127	8012	2.500,0000	CM	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 81mg
128	3266	9.000,0000	CM	Alprazolam 1mg
129	20314	180,0000	CM	Apixabana 5 mg cp
130	4976	8.000,0000	CM	Atenolol 25mg
131	265	1.500,0000	CM	Baclofeno 10mg
132	4025	300,0000	CM	Bisacodil 5mg
133	13988	4.500,0000	CM	bissulfato de clopidogrel 75mg
134	1022	2.400,0000	CM	Bromazepam 6mg
135	10557	100,0000	FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO + BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,04/0,01 MG
136	2761	50,0000	FR	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, solução para inalação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

frasco 20ml

137	10559	1.200,0000	CM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG
138	4013	200,0000	AP	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/
139	1358	3.500,0000	CM	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg
140	4948	6.900,0000	FR	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml+dipirona sod. 333,4mg/ml
141	4977	1.200,0000	CM	Candesartana cilexetila 8mg
142	1024	3.000,0000	CM	Candesartana Cilexetila 16mg
143	3467	4.000,0000	CM	Captopril 50mg
144	26123	150,0000	FR	Carbocisteína 50mg/ml frasco c/ 100ml adulto
145	8019	150,0000	FR	Carbocisteína 20mg/ml frasco c/ 100ml pediátrico
146	2861	600,0000	CM	Carisoprodol 125mg + Paracetamol 300mg + Diclofenaco sódico 50 MG + Cafeína 30
147	12019	50,0000	AP	Cetoprofeno 100 MG IM (Amp)
148	10641	600,0000	CM	Cetoprofeno 100 mg
149	227	3.000,0000	CM	Cilostazol 100mg
150	4987	9.000,0000	CM	Ciprofibrato 100mg
151	1028	11.200,0000	CM	Citalopran 20mg
152	6944	10.000,0000	CM	Clonazepan 2mg
153	1554	600,0000	CM	Cloridrato de amantadina 100mg
154	1524	3.000,0000	CM	Cloridrato de bamifilina 600mg
155	1031	8.000,0000	CM	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10mg
156	1395	3.000,0000	CM	Cloridrato de clonidina 0,150mg
157	1396	1.200,0000	CM	Cloridrato de clonidina 0,200mg
158	4020	1.200,0000	CM	Cloridrato de diltiazem 60mg
159	3229	180,0000	CM	Cloridrato de lercanidipino 10mg
160	10534	400,0000	CM	Cloridrato de Loperamida 2mg
161	8002	720,0000	CM	Cloridrato de Memantina 10MG
162	16634	1.800,0000	CM	cloridrato de nebivolol 5mg
163	14163	540,0000	CM	cloridrato de oxibutinina 5mg
164	1033	6.000,0000	CM	Cloridrato de Paroxetina 20mg
165	3790	10.000,0000	CM	Cloridrato de sertralina 50mg
166	10551	240,0000	CM	CLORIDRATO DE SOTALOL 120 mg
167	12020	50,0000	AP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML
168	2867	1.500,0000	CM	Cloridrato de Tramadol 50mg
169	17853	2.400,0000	CM	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG
170	763	1.200,0000	CM	Clortalidona 25 mg
171	1402	4.800,0000	CM	Codeína 30mg + Paracetamol 500mg
172	8028	1.800,0000	CM	Colchicina 0,5mg
173	20053	100,0000	CM	Colecalciferol 7000 UI
174	10563	1.500,0000	CM	COMPLEXO B POLIVITAMINICO
175	3231	4.200,0000	CM	Cumarina 15mg + troxerrutina 90mg
176	1346	100,0000	AP	Diclofenaco sódico 75mg, ampola c/ 3ml
177	3776	1.500,0000	CM	Diclofenaco sódico 50mg
178	12017	30,0000	FR	DICLOFENACO DIETILAMONIO SPRAY
179	8031	30,0000	BN	Diclofenaco Gel
180	8030	5.000,0000	CM	Dicloridrato de Flunarizina 10mg
181	22444	50,0000	AP	Dimenidrato 50mg + Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml
182	4989	2.400,0000	CM	Dimenidrinato 50mg/ + cloridrato de piridoxina 10mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

183	8032	100,0000	FR	Dimenidrato 25mg + Cloridrato de Piridoxina 5mg/ml frasco c/ 20ml
184	8033	1.000,0000	CM	Dimeticona 40mg
185	4955	50,0000	FR	Dimeticona 75mg/ml, frasco c/ 10ml
186	1042	5.000,0000	CM	Dipirona Sodica 500mg + cloridrato de prometazina 5mg + clor. adifenina 10mg
187	6945	800,0000	CM	Dissulfiran 250mg
188	8004	1.800,0000	CM	Divalproato de Sódio 500mg
189	1417	140,0000	CM	Estrogênios conjugados 0,625 MG/G
190	2871	1.470,0000	CM	Etinilestradiol 0,035mg + acetato de ciproterona2mg, cartela
191	12014	3.000,0000	CM	Ezetimiba 10 mg
192	1419	3.000,0000	CM	Ezetimiba 10mg + Sinvastatina 20mg
193	1537	600,0000	CM	Femprocumona 3mg
194	4957	30,0000	FR	Ferro quelato glicinato 250mg/ml, frasco c/ 30ml
195	4958	1.500,0000	CM	Ferro quelato glicinato 300mg
196	14291	30,0000	FR	Fosfato dissódico de betametasona 1mg/ml +gentamicina 3mg/ml
197	17854	1.800,0000	CM	FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG
198	8007	8.000,0000	CM	Fumarato de Quetiapina 25mg
199	3779	2.000,0000	CM	Genfibrozila 600mg
200	1422	2.000,0000	CM	Ginkgo biloba 80mg
201	1423	8.000,0000	CM	Glimepirida 4mg
202	4990	180,0000	CM	Hidroxicloroquina sulf. 400mg
203	12157	200,0000	FR	Hidroxido de magnésio + Hidróxido de alumínio 100 ML Suspensão Oral
204	8042	450,0000	CM	Indapamida 1,5mg
205	8090	1.400,0000	CM	Levofloxacino 500mg
206	2764	2.100,0000	CM	Levotiroxina sódica 75mg
207	10570	720,0000	CM	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG
208	10569	480,0000	CM	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG
209	4980	600,0000	CM	Lisinopril 5mg
210	10549	1.500,0000	CM	LORAZEPAN 2 MG
211	4981	3.000,0000	CM	Losartana potássica 100mg
212	8009	3.000,0000	CM	Losartana Potássica 50mg + Hidroclorotiazida 12,5mg
213	3255	1.800,0000	CM	Metildopa 500mg
214	8046	4.200,0000	CM	Nimesulida 100mg
215	4015	50,0000	BN	Nistatina 100.000 UI/4g creme vaginal bisnaga c/ 50g
216	2763	3.600,0000	CM	Nitrendipino 10mg
217	2765	2.400,0000	CM	Nitrendipino 20mg
218	495	1.500,0000	CM	Norfloxacino 400 mg
219	20247	120,0000	CM	Olmesartana 40 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg
220	1505	900,0000	CM	Oxcarbamazepina 300mg
221	1058	2.000,0000	CM	Polivitamínico e Polimineral
222	271	150,0000	CM	Pravastatina sódica 20mg
223	13119	3.600,0000	CM	PREGABALINA 75 MG
224	8010	2.400,0000	CP	Ramipril 2,5mg
225	5693	5,0000	FR	Rifamicina sodica 10mg/ml Solução topica
226	1061	8.000,0000	CM	Rosuvastatina Cálcica 10mg
227	15354	50,0000	CM	Secnidazol 1000mg
228	463	1.800,0000	SH	Sulfato Sódico de Condroitina 1,2g+ Sulfato de Glicosamina 1,5g (sa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

229	5526	1.500,0000	CM	Sulfato de glucosamine 500mg + sulfato sódico de condroitina 400mg
230	4965	100,0000	BN	Sulfato de neomicina 5mg/g +bacitracina zincica 250ui/g, pom
231	1063	450,0000	CM	Telmisartana + Hidroclorotiazida 80/12,5mg
232	10577	1.200,0000	CM	TIAMAZOL 5 MG
233	2872	2.000,0000	CM	Tibolona 1,25mg
234	24791	2.100,0000	CM	Topiramato 50 mg
235	10576	5,0000	FR	TRAVOPROSTA 0,040 MG + MALEATO DE TIMOLOL 5 MG - SOL. OFTÁLMICA
236	3273	3.000,0000	CM	Valsartana 80mg
237	3271	7.500,0000	CM	Valsartana 160mg
238	3276	2.400,0000	CM	Valsartana 160mg + hidroclorotiazida 12,5mg
239	10554	2.400,0000	CM	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 5 MG
240	3272	8.400,0000	CM	Valsartana 320mg
241	10555	896,0000	CM	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG
242	17773	560,0000	CM	vildagliptina 50mg + metformina 500mg

OBS: 01. As quantidades dos medicamentos serão solicitadas conforme a necessidade da Prefeitura Municipal ao longo do ano de 2019.

OBS: 02. Tendo em vista se tratar de apenas uma estimativa a quantidade que está sendo licitada, o Município está desobrigado a adquirir toda a quantidade de medicamento prevista, sem que surja qualquer tipo de direito a empresa licitante.

2.2. Somente será aceita a apresentação de propostas de medicamentos ÉTICOS, GENÉRICOS e BIOEQUIVALENTES , não sendo aceita, portanto, proposta de medicamentos similares.

2.3. As quantidades dos medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a assinatura do instrumento contratual conforme solicitação das quantidades emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devido a falta de alguma dos medicamentos.

2.4. Além da apresentação da proposta escrita devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, a mesma deverá preenchê-la em meio eletrônico conforme arquivo fornecido pela Secretaria de Administração, através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link abaixo e entregá-la, obrigatoriamente em meio digital juntamente com a proposta impressa do programa (SysPropostas) sob pena de desclassificação da mesma.

<http://www.systempro.com.br/central-de-downloads/syspropostas/#1489671590587-dd63e110-5718>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. **Não serão aceitas impugnações por FAX ou e-mail.**

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio encaminhá-las à autoridade competente, que após parecer decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de declaração firmada por contador.

4.4.1. A declaração mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens 5.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão pública ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação e não serão devolvidos.

5.2.1. O licitante que estiver enquadrado como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e desejar usufruir do regime diferenciado e ser favorecido com o que está disciplinado na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de Abril de 2007, que será considerada válida até 1 (um) ano após a data de sua emissão e/ou declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.3. É obrigatória a apresentação do documento de identidade.

5.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado da prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, atribuindo ao mesmo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

5.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.6. Para exercer o direito de participar do pregão é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

5.7. Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Bento - RS (fone: 54 3613 0016, com a Secretária ou responsável pelo Almojarifado da Secretaria de Saúde.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Para participação no certame a licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Pregão Presencial nº 60/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
Pregão Presencial nº 60/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

6.1.1 O Envelope nº 01 deverá conter:

A proposta (conforme item 2.4 do edital) apresentada em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, contendo os valores, unitários e totais, expressos em REAIS, sendo admitidas até quatro casas após a vírgula, e ainda:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contato;

b) Marca ou identificação do fabricante.

c) declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e art. 6º da Lei Federal nº 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

d) declaração de que a empresa vencedora se comprometa a entregar os medicamentos do objeto licitado imediatamente após a assinatura do instrumento contratual conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

e) Declarações, a seguir relacionadas, assinadas pelo representante legal do licitante:

e.1) de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Federal nº 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

e.2) de que se compromete a entregar o objeto, conforme o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, num prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação.

e.3) de que o prazo de validade dos medicamentos é de no mínimo 15 (quinze) meses ou apresentar declaração de que compromete-se a efetuar a troca dos mesmos, caso venham a ser entregues com prazo de validade menor que o estipulado.

e.4) de que os medicamentos possuem registros emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou publicação deste no Diário Oficial da União. Caso o item cotado seja isento do certificado de registro do produto/MS a empresa licitante deverá apresentar certificado de isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União que poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de autenticação.

e.5) de que os medicamentos possuem Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS.

e.6) de que os medicamentos possuem Autorização de Funcionamento(AF) emitido pela Anvisa com cópia do Diário Oficial, e para as empresas que cotarem medicamentos controlados apresentar cópia de Autorização de Funcionamento para Medicamentos Controlados (AFE).

e.7) de que na entrega dos medicamentos apresentará junto com a NOTA FISCAL documento que comprove o número do lote e data de validade dos mesmos.

f) Declaração que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

OBS.: No preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

7.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 7.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

7.4.1. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO.

7.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

7.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

7.7.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

7.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 4.4 deste edital.

7.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 7.8.2 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.10. O disposto nos itens 7.8 a 7.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

8.5. Nas situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

8.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

8.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

8.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

8.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao disposto neste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1 alíneas a à e, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 8.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.13. O benefício de que trata o item 8.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.15. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.15.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

IX – DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 2:

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor na data de abertura da sessão pública do Pregão:

a) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante.

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante.

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

e) Prova de Regularidade Trabalhista a ser feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

g) Declaração, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.

h) Declaração de que a Licitante se compromete a entregar cópia autenticada ou originais, juntamente com o contrato administrativo assinado, no ato da entrega dos medicamentos, somente dos itens ao qual restou vencedora, os seguintes documentos:

•Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e publicação no Diário Oficial da União, caso isento, apresentar Certificado de isenção do mesmo publicado no Diário Oficial da União.

•Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS.

•Autorização de Funcionamento (AF) emitido pela Anvisa com cópia do Diário Oficial, e se for medicamento controlado apresentar cópia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Autorização de Funcionamento para Medicamentos Controlados (AFE).

9.2. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº 973/2007 de 28 de março de 2007 e artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

XI – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços.

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

11.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

11.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

XII – DO PRAZO E DA ENTREGA

12.1. O fornecimento do objeto licitado deverá ser efetuado de forma parcelada, junto ao Almoxarifado do Município, em até 3 (três) dias úteis do recebimento da solicitação.

12.2. Todas as despesas relativas a entrega do objeto correrão por conta exclusiva da empresa vencedora da licitação.

12.3. Serão recusados os objetos que não atendam as especificações constantes deste edital.

12.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.5.0 objeto deverá ser entregue de forma a não ser danificado durante as operações de carga, transporte e descarga.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) Dias após a entrega após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta-corrente da proponente.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. No caso de incorreções na entrega, os mesmos serão devolvidos e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente edital.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá nenhuma atualização monetária até o efetivo pagamento.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

14.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

14.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

14.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 14.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 14.2.

14.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

14.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 14.1.2.

14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

14.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

14.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 14.1.

14.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

XV – DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XVI – DA RESCISÃO

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XVII – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Saúde, através da Farmacêutica da UBS Sra. Taíse Martinelli e pelo responsável do Almoxarifado da Secretaria de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. O Município fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

17.3. A fiscalização pelo Município não desobriga a proponente de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

17.4. A ausência de comunicação por parte do Município, referente a irregularidades ou falhas, não exime a proponente das responsabilidades determinadas neste edital.

XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Servirão para cobertura da despesa da presente Licitação as seguintes dotações orçamentárias:

08.01.10.301.0123.2529.3.3.90.32.03.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

08.01.10.301.0125.2063.3.3.90.32.03.00.00

08.02.10.301.0125.2060.3.3.90.32.03.00.00

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Irmãs Consolata, 189, Paulo Bento – RS, CEP 99718-000, telefone (54) 3613-0092.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Paulo Bento, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Paulo Bento se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – declaração do menor.

II – declaração de enquadramento para ME e EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

III - modelo de proposta financeira.

IV - minuta do contrato.

Prefeitura de Paulo Bento, RS, 12 de Dezembro de 2018.

PEDRO LORENZI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Ref. ao Processo de Licitação **Pregão Presencial N° 60/2018**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

ANEXO II

Ref. ao Processo de Licitação **Pregão Presencial N° 60/2018**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar n° 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no CRC e assinatura do Contador ou Técnico Contábil da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

ANEXO III
PROPOSTA FINANCEIRA

Processo Licitatório...: 84/2018

Modalidade: Pregão Presencial N° 60/2018

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	100,0000 AP	Acetato de Betametasona+Fosfato Dissódico de Betametasona 3MG+3MG/M Marca: _____	_____	_____
2	500,0000 CM	Aciclovir 200mg Marca: _____	_____	_____
3	50,0000 BN	Aciclovir creme 50 mg/g bisnaga c/ 10g Marca: _____	_____	_____
4	12.000,0000 CM	Ácido acetilsalicílico 100mg Marca: _____	_____	_____
5	3.000,0000 CM	Ácido Fólico 5mg Marca: _____	_____	_____
6	100,0000 FR	Albendazol 40mg/ml, Suspensão Oral frasco c/ 10ml Marca: _____	_____	_____
7	300,0000 CM	Albendazol 400mg Marca: _____	_____	_____
8	600,0000 CM	Alendronato de sódio 70mg Marca: _____	_____	_____
9	6.000,0000 CM	Alopurinol 300 mg Marca: _____	_____	_____
10	1.000,0000 CM	Alopurinol 100MG Marca: _____	_____	_____
11	1.000,0000 CM	Ácido valproico 250mg Marca: _____	_____	_____
12	3.000,0000 CP	Amoxicilina 500mg Marca: _____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

13	1.500,0000	CM	Ácido Valpróico 500mg	_____	_____
			Marca: _____		
14	18.900,0000	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML	_____	_____
			Marca: _____		
15	2.000,0000	CM	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	_____	_____
			Marca: _____		
16	100,0000	FR	AMOXICILINA 50 MG/ ML PÓ P/ SUSP. ORAL	_____	_____
			Marca: _____		
17	15.000,0000	CM	Anlodipino 5mg	_____	_____
			Marca: _____		
18	600,0000	CM	Atenolol 100mg	_____	_____
			Marca: _____		
19	6.000,0000	CM	Atenolol 50mg	_____	_____
			Marca: _____		
20	600,0000	CM	Azitromicina 500mg	_____	_____
			Marca: _____		
21	100,0000	FR	AZITROMICINA PÓ P/ SUSP. ORAL 40 MG/ML	_____	_____
			Marca: _____		
22	50,0000	FR	Benzil penicilina benzatina 1.200.000 UI frasco	_____	_____
			Marca: _____		
23	50,0000	FR	Budesonida 32MCG Spray Nasal	_____	_____
			Marca: _____		
24	150,0000	FR	Budesonida 50 MCG - Spray Nasal	_____	_____
			Marca: _____		
25	100,0000	FR	Budesonida 64 MCG - Spray Nasal	_____	_____
			Marca: _____		
26	30,0000	FR	Brometo de Ipratrópio 0,25 MG/ML 20ml inalação	_____	_____
			Marca: _____		
27	6.000,0000	CM	Captopril 25mg	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

			Marca: _____		
28	4.000,0000	CM	Carbamazepina 200mg	_____	_____
			Marca: _____		
29	15.000,0000	CP	Carbonato de calcio 500mg+ vit D	_____	_____
			Marca: _____		
30	3.000,0000	CM	Carbonato de litio 300mg	_____	_____
			Marca: _____		
31	900,0000	CM	carvedilol 12,5mg	_____	_____
			Marca: _____		
32	900,0000	CM	Carvedilol 25mg	_____	_____
			Marca: _____		
33	1.500,0000	CM	Carvedilol 6,25mg	_____	_____
			Marca: _____		
34	3.000,0000	CM	Cefalexina 500mg	_____	_____
			Marca: _____		
35	30,0000	FR	CEFALEXINA 50 MG/ML	_____	_____
			Marca: _____		
36	100,0000	FR	Cetoconazol shampoo 2% 100ml	_____	_____
			Marca: _____		
37	50,0000	FR	CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5 MG/ML	_____	_____
			Marca: _____		
38	150,0000	FR	Cloreto de sódio 0,9% Solução Nasal	_____	_____
			Marca: _____		
39	1.800,0000	CM	Cloridrato de amiodarona 200mg	_____	_____
			Marca: _____		
40	8.000,0000	CM	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	_____	_____
			Marca: _____		
41	1.000,0000	CM	Cloridrato de biperideno 2mg	_____	_____
			Marca: _____		
42	300,0000	CM	Cloridrato de Bupropiona 150MG	_____	_____
			Marca: _____		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

43	1.500,0000	CM	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg	_____	_____
			Marca: _____		
44	600,0000	CM	Cloridrato de clomipramina 25mg	_____	_____
			Marca: _____		
45	1.000,0000	CM	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	_____	_____
			Marca: _____		
46	1.500,0000	CM	Cloridrato de clorpromazina 100mg	_____	_____
			Marca: _____		
47	3.500,0000	CM	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	_____	_____
			Marca: _____		
48	4.000,0000	CM	Cloridrato de Metformina 500mg	_____	_____
			Marca: _____		
49	15.000,0000	CM	Cloridrato de Metformina 850mg	_____	_____
			Marca: _____		
50	50,0000	AP	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml, sol. injetável	_____	_____
			Marca: _____		
51	2.000,0000	CM	Cloridrato Metoclopramida 10mg	_____	_____
			Marca: _____		
52	600,0000	CM	Cloridrato de Nortriptilina 10MG	_____	_____
			Marca: _____		
53	600,0000	CM	Cloridrato de Prometazina 25 mg	_____	_____
			Marca: _____		
54	5.000,0000	CM	Cloridrato de Propranolol 40mg	_____	_____
			Marca: _____		
55	2.400,0000	CM	Cloridrato de Ranitidina 150mg	_____	_____
			Marca: _____		
56	2.000,0000	CM	Cloridrato de tiamina 300mg	_____	_____
			Marca: _____		
57	1.500,0000	CM	Cloridrato de verapamil 120mg	_____	_____
			Marca: _____		
58	5.000,0000	CM	Cloridrato de verapamil 80mg	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Valor de Referência: 0,1344

Marca: _____

59	20,0000 UN	Dexametasona 1mg/ml, suspensão oftálmica, frasco com 5ml	_____	_____
		Marca: _____		
60	100,0000 UN	Dexametasona 0,1%, creme bisnaga c/ 10g	_____	_____
		Marca: _____		
61	3.900,0000 CM	Diazepan 10mg	_____	_____
		Marca: _____		
62	500,0000 CM	Digoxina 0,25mg	_____	_____
		Marca: _____		
63	2.000,0000 CM	Dipirona sódica 500mg	_____	_____
		Marca: _____		
64	50,0000 FR	Dipirona Sódica 500mg/ML, frasco 20ml solução oral clor. adifenina 10mg/1,5ml	_____	_____
		Marca: _____		
65	50,0000 FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG-DOSE SOLUÇÃO INALANTE	_____	_____
		Marca: _____		
66	50,0000 FR	Dipropionato de Beclometasona 50mcg - Dose Solução Inalante	_____	_____
		Marca: _____		
67	50,0000 FR	Dipropionato de Beclometasona 50MCG - Aerossol Doseado - 15,	_____	_____
		Marca: _____		
68	9.000,0000 CM	Espironolactona 25mg	_____	_____
		Marca: _____		
69	50,0000 BN	estriol 1mg/g, creme vaginal, 50g	_____	_____
		Marca: _____		
70	1.500,0000 CM	Fenitoína Sódica 100mg	_____	_____
		Marca: _____		
71	3.600,0000 CM	Fenobarbital 100mg	_____	_____
		Marca: _____		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

72	200,0000	CP	Fluconazol 150mg	_____	_____
			Marca:_____		
73	150,0000	FR	Fosfato sódico de Prednisolona 3mg ml	_____	_____
			Marca:_____		
74	50,0000	AP	Furosemida 20mg, ampola c/ 2ml	_____	_____
			Marca:_____		
75	10.000,0000	CM	Furosemida 40mg	_____	_____
			Marca:_____		
76	2.000,0000	CM	Haloperidol 5mg	_____	_____
			Marca:_____		
77	30.000,0000	CM	Hidroclorotiazida 25mg	_____	_____
			Marca:_____		
78	50,0000	BN	Hidrocortisona , Acetato Creme 1%	_____	_____
			Marca:_____		
79	100,0000	FR	Ibuprofeno 100mg/ml, frasco c/ 20ml, sol. oral	_____	_____
			Marca:_____		
80	10.000,0000	CM	IBUPROFENO 600 MG	_____	_____
			Marca:_____		
81	1.200,0000	CM	Isoflavona de Soja 150 MG	_____	_____
			Marca:_____		
82	1.500,0000	CM	Itraconazol 100mg	_____	_____
			Marca:_____		
83	50,0000	FR	Lactulose 667mg/ml, frasco com 120ml, sol. oral	_____	_____
			Marca:_____		
84	2.400,0000	CM	Levodopa 100MG + cloridrato de benserazina 25MG	_____	_____
			Marca:_____		
85	2.000,0000	CM	Carbidopa +Levodopa 25mg/250 mg	_____	_____
			Marca:_____		
86	1.500,0000	CM	Levotiroxina Sódica 100mcg	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Marca: _____

87	2.700,0000	CM	Levotiroxina Sódica 25mcg	_____	_____
			Marca: _____		
88	2.100,0000	CM	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	_____	_____
			Marca: _____		
89	100,0000	FR	Loratadina 1mg/ml frasco c/ 100ml, xarope	_____	_____
			Marca: _____		
90	4.000,0000	CM	Loratadina 10mg	_____	_____
			Marca: _____		
91	30.000,0000	CM	Losartana potássica 50mg	_____	_____
			Marca: _____		
92	250,0000	FR	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4 MG/ML, frasco com 120ml	_____	_____
			Marca: _____		
93	10.000,0000	CM	Maleato de enalapril 10mg	_____	_____
			Marca: _____		
94	12.000,0000	CM	Maleato de enalapril 20mg	_____	_____
			Marca: _____		
95	3.000,0000	CM	Maleato de enalapril 5mg	_____	_____
			Marca: _____		
96	4.500,0000	CM	Metildopa 250mg	_____	_____
			Marca: _____		
97	1.200,0000	CM	METRONIDAZOL 250 MG	_____	_____
			Marca: _____		
98	4.990,0000	BN	Metronidazol 10% creme vaginal - bisnaga 60g	_____	_____
			Marca: _____		
99	5.000,0000	CM	Mesilato de doxazosina 2mg	_____	_____
			Marca: _____		
100	1.800,0000	CM	Mononitrato de isossorbida 20mg	_____	_____
			Marca: _____		
101	1.200,0000	CM	Nifedipino 10 MG	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

		Marca: _____		
102	30,0000 FR	Nistatina suspensão oral 100.000 ui/ml, frasco 30ml Marca: _____	_____	_____
103	30,0000 BN	Nitrato de miconazol 2% bisnaga 30 G Marca: _____	_____	_____
104	30,0000 BN	NITRATO DE MICONAZOL 2% - creme VAGINAL Marca: _____	_____	_____
105	50,0000 FR	Óleo mineral 100ml Marca: _____	_____	_____
106	20.000,0000 CP	Omeprazol 20mg Marca: _____	_____	_____
107	5.000,0000 CM	Paracetamol 500mg Marca: _____	_____	_____
108	100,0000 FR	Paracetamol 200mg/ml, frasco c/ 15ml, sol. oral Marca: _____	_____	_____
109	20,0000 FR	PERMETRINA CREME 5% Marca: _____	_____	_____
110	3.000,0000 CM	Prednisona 20 mg Marca: _____	_____	_____
111	3.600,0000 CM	RISPERIDONA 1 MG Marca: _____	_____	_____
112	50,0000 EV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ Marca: _____	_____	_____
113	150,0000 FR	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL Marca: _____	_____	_____
114	5,0000 FR	Salbutamol 5 mg/ml sol. nebulização Marca: _____	_____	_____
115	25.000,0000 CM	Sinvastatina 20mg Marca: _____	_____	_____
116	50,0000 AP	Succinato de hidrocortisona 100mg + ampola	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

diluyente

Marca: _____

117	50,0000	AP	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO SOL. INJETAVEL 500 MG	_____	_____
			Marca: _____		
118	2.000,0000	CM	Succinato Metoprolol 25 MG	_____	_____
			Marca: _____		
119	5.000,0000	CM	Succinato Metoprolol 50 mg	_____	_____
			Marca: _____		
120	1.800,0000	CM	Succinato de Metoprolol 100MG	_____	_____
			Marca: _____		
121	30,0000	BN	Sulfadiazina de prata 1% - pomada	_____	_____
			Marca: _____		
122	800,0000	CP	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETROPINA 80MG	_____	_____
			Marca: _____		
123	50,0000	FR	Sulfametoxazol 40mg + Trimetoprina 8mg frasco c/ 50ml	_____	_____
			Marca: _____		
124	1.500,0000	CM	Sulfato ferroso 40mg	_____	_____
			Marca: _____		
125	3.500,0000	CM	Varfarina sódica 5mg	_____	_____
			Marca: _____		
126	5.000,0000	CM	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100 MG	_____	_____
			Marca: _____		
127	2.500,0000	CM	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 81mg	_____	_____
			Marca: _____		
128	9.000,0000	CM	Alprazolam 1mg	_____	_____
			Marca: _____		
129	180,0000	CM	Apixabana 5 mg cp	_____	_____
			Marca: _____		
130	8.000,0000	CM	Atenolol 25mg	_____	_____
			Marca: _____		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

131	1.500,0000	CM	Baclofeno 10mg Marca: _____	_____	_____
132	300,0000	CM	Bisacodil 5mg Marca: _____	_____	_____
133	4.500,0000	CM	bissulfato de clopidogrel 75mg Marca: _____	_____	_____
134	2.400,0000	CM	Bromazepan 6mg Marca: _____	_____	_____
135	100,0000	FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO + BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,04/0,01 MG Marca: _____	_____	_____
136	50,0000	FR	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, solução para inalação, frasco 20ml Marca: _____	_____	_____
137	1.200,0000	CM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG Marca: _____	_____	_____
138	200,0000	AP	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ Marca: _____	_____	_____
139	3.500,0000	CM	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg Marca: _____	_____	_____
140	6.900,0000	FR	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml+dipirona sod. 333,4mg/ml Marca: _____	_____	_____
141	1.200,0000	CM	Candesartana cilexetila 8mg Marca: _____	_____	_____
142	3.000,0000	CM	Candesartana Cilexetila 16mg Marca: _____	_____	_____
143	4.000,0000	CM	Captopril 50mg Marca: _____	_____	_____
144	150,0000	FR	Carbocisteína 50mg/ml frasco c/ 100ml adulto	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

159	180,0000	CM	Cloridrato de lercanidipino 10mg	_____	_____
			Marca: _____		
160	400,0000	CM	Cloridrato de Loperamida 2mg	_____	_____
			Marca: _____		
161	720,0000	CM	Cloridrato de Memantina 10MG	_____	_____
			Marca: _____		
162	1.800,0000	CM	cloridrato de nebivolol 5mg	_____	_____
			Marca: _____		
163	540,0000	CM	cloridrato de oxibutinina 5mg	_____	_____
			Marca: _____		
164	6.000,0000	CM	Cloridrato de Paroxetina 20mg	_____	_____
			Marca: _____		
165	10.000,0000	CM	Cloridrato de sertralina 50mg	_____	_____
			Marca: _____		
166	240,0000	CM	CLORIDRATO DE SOTALOL 120 mg	_____	_____
			Marca: _____		
167	50,0000	AP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	_____	_____
			Marca: _____		
168	1.500,0000	CM	Cloridrato de Tramadol 50mg	_____	_____
			Marca: _____		
169	2.400,0000	CM	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	_____	_____
			Marca: _____		
170	1.200,0000	CM	Clortalidona 25 mg	_____	_____
			Marca: _____		
171	4.800,0000	CM	Codeína 30mg + Paracetamol 500mg	_____	_____
			Marca: _____		
172	1.800,0000	CM	Colchicina 0,5mg	_____	_____
			Marca: _____		
173	100,0000	CM	Colecalciferol 7000 UI	_____	_____
			Marca: _____		
174	1.500,0000	CM	COMPLEXO B POLIVITAMINICO	_____	_____
			Marca: _____		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

175	4.200,0000	CM	Cumarina 15mg + troxerrutina 90mg Marca: _____	_____	_____
176	100,0000	AP	Diclofenaco sódico 75mg, ampola c/ 3ml Marca: _____	_____	_____
177	1.500,0000	CM	Diclofenaco sódico 50mg Marca: _____	_____	_____
178	30,0000	FR	DICLOFENACO DIETILAMONIO SPRAY Marca: _____	_____	_____
179	30,0000	BN	Diclofenaco Gel Marca: _____	_____	_____
180	5.000,0000	CM	Dicloridrato de Flunarizina 10mg Marca: _____	_____	_____
181	50,0000	AP	Dimenidrato 50mg + Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml Marca: _____	_____	_____
182	2.400,0000	CM	Dimenidrinato 50mg/ + cloridrato de piridoxina 10mg Marca: _____	_____	_____
183	100,0000	FR	Dimenidrato 25mg + Cloridrato de Piridoxina 5mg/ml frasco c/ 20ml Marca: _____	_____	_____
184	1.000,0000	CM	Dimeticona 40mg Marca: _____	_____	_____
185	50,0000	FR	Dimeticona 75mg/ml, frasco c/ 10ml Marca: _____	_____	_____
186	5.000,0000	CM	Dipirona Sodica 500mg + cloridrato de prometazina 5mg + clor. adifenina 10mg Marca: _____	_____	_____
187	800,0000	CM	Dissulfiran 250mg Marca: _____	_____	_____
188	1.800,0000	CM	Divalproato de Sódio 500mg _____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

203	200,0000	FR	Hidroxido de magnesio + Hidróxido de alumínio 100 ML Suspensão Oral. Marca: _____	_____	_____
204	450,0000	CM	Indapamida 1,5mg Marca: _____	_____	_____
205	1.400,0000	CM	Levofloxacino 500mg Marca: _____	_____	_____
206	2.100,0000	CM	Levotiroxina sódica 75mg Marca: _____	_____	_____
207	720,0000	CM	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG Marca: _____	_____	_____
208	480,0000	CM	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG Marca: _____	_____	_____
209	600,0000	CM	Lisinopril 5mg Marca: _____	_____	_____
210	1.500,0000	CM	LORAZEPAN 2 MG Marca: _____	_____	_____
211	3.000,0000	CM	Losartana potássica 100mg Marca: _____	_____	_____
212	3.000,0000	CM	Losartana Potássica 50mg + Hidroclorotiazida 12,5mg Marca: _____	_____	_____
213	1.800,0000	CM	Metildopa 500mg Marca: _____	_____	_____
214	4.200,0000	CM	Nimesulida 100mg Marca: _____	_____	_____
215	50,0000	BN	Nistatina 100.000 UI/4g creme vaginal bisnaga c/ 50g Marca: _____	_____	_____
216	3.600,0000	CM	Nitrendipino 10mg Marca: _____	_____	_____
217	2.400,0000	CM	Nitrendipino 20mg Marca: _____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

218	1.500,0000	CM	Norfloxacino 400 mg	_____	_____
			Marca:_____		
219	120,0000	CM	Olmesartana 40 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg	_____	_____
			Marca:_____		
220	900,0000	CM	Oxcarbamazepina 300mg	_____	_____
			Marca:_____		
221	2.000,0000	CM	Polivitamínico e Polimineral	_____	_____
			Marca:_____		
222	150,0000	CM	Pravastatina sódica 20mg	_____	_____
			Marca:_____		
223	3.600,0000	CM	PREGABALINA 75 MG	_____	_____
			Marca:_____		
224	2.400,0000	CP	Ramipril 2,5mg	_____	_____
			Marca:_____		
225	5,0000	FR	Rifamicina sodica 10mg/ml Solução topica	_____	_____
			Marca:_____		
226	8.000,0000	CM	Rosuvastatina Cálcica 10mg	_____	_____
			Marca:_____		
227	50,0000	CM	Secnidazol 1000mg	_____	_____
			Marca:_____		
228	1.800,0000	SH	Sulfato Sódico de Condroitina 1,2g+ Sulfato de Glicosamina 1,5g (sachês)	_____	_____
			Marca:_____		
229	1.500,0000	CM	Sulfato de glucosamine 500mg + sulfato sódico de condroitina 400mg	_____	_____
			Marca:_____		
230	100,0000	BN	Sulfato de neomicina 5mg/g +bacitracina zincica 250ui/g, pom	_____	_____
			Marca:_____		
231	450,0000	CM	Telmisartana + Hidroclorotiazida 80/12,5mg	_____	_____
			Marca:_____		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

232	1.200,0000	CM	TIAMAZOL 5 MG	_____	_____
			Marca: _____		
233	2.000,0000	CM	Tibolona 1,25mg	_____	_____
			Marca: _____		
234	2.100,0000	CM	Topiramato 50 mg	_____	_____
			Marca: _____		
235	5,0000	FR	TRAVOPROSTA 0,040 MG + MALEATO DE TIMOLOL 5 MG - SOL. OFTÁLMICA	_____	_____
			Marca: _____		
236	3.000,0000	CM	Valsartana 80mg	_____	_____
			Marca: _____		
237	7.500,0000	CM	Valsartana 160mg	_____	_____
			Marca: _____		
238	2.400,0000	CM	Valsartana 160mg + hidroclorotiazida 12,5mg	_____	_____
			Marca: _____		
239	2.400,0000	CM	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 5 MG	_____	_____
			Marca: _____		
240	8.400,0000	CM	Valsartana 320mg	_____	_____
			Marca: _____		
241	896,0000	CM	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG	_____	_____
			Marca: _____		
242	560,0000	CM	vildagliptina 50mg + metformina 500mg	_____	_____
			Marca: _____		

Fornecedor ...:

Endereço

CNPJ.....:

Cidade/UF.....:

-Telefone

Demais condições conforme descrito no Edital do Pregão nº **60/2018**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data da Proposta: ____ / ____ / _____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo: